Lei: nº 7157 de 26.06.92
D.O.M: n: 9901 de 06.07.92
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 16/11/00.

FUNCIONÁRIO

DATA 14/05/92

PROJETO DE LEI Nº 123/92

ASSUNTO
Considera de Utilidade pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolándia, na forma que indica.

VEREADOR Átila Bezerra

LEI Nº 7157 DE 26/06/92

DIOM Nº 9901 DE 06/07/92

ARQUIVO 05.08.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071571992
Projeto: 01231992
Autor: ATILA BEZERRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7157 DE 26 DE junho DE 1992.

Considera de utilidade pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 26 de junho de 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes COMO RELATOR
Em / / Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 21/05/1992
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 123 /92

Considera de utilidade pública o CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DA AEROLÂNDIA, na forma que indica.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 28/05/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DA AEROLÂNDIA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Maio de 1992.

Vereador - ÁTILA BEZERRA

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 03/06/1992
Presidente

JUSTIFICATIVA

O Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia é uma sociedade sem finalidade lucrativa, que congrega trabalhadores assalariados de qualquer profissão, com objetivo de prestar-lhes assistência espiritual, moral, intelectual, cultural, física e profissional.

Face ao exposto, esperamos pelo o acatamento da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Maio de 1992.

Vereador - ÁTILA BEZERRA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 03/06/1992
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUINTINO CUNHÀ

SEDE: RUA GEORGE CAVALCANTE Nº 1499
C.G.C. 23.443.799/0001 -96
BAIRRO: QUINTINO CUNHA - FORTALEZA-CEARÁ

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 256
Data 26/03/92

Fortaleza, 01 de Março de 1992

Exmo. Sr,

Veriador: José Maria Couto Bezerra
MD. Presidente da Camara municipal de fortaleza

Prezado Senhor:

a associaçaão Comunitaria Quintino Cunha, com sede á Rua George Cavalcante nº1499- Quintino Cunha- Fortaleza-CE vem mui respeitosamente solicitar de V. Exa. tres passagens para s. Paulo, para Carlos Roberto Dória Teixeira, identidade nº583.340 Maria Jozeila Albuquerque, identidade nº671.936, Maria Alcineide Alves de Vasconcelo, nº8912002001327, pois os mesmos se encontram com problemas de saúde.

cem a esperança de um atendimento vai o nosso sincero agradecimento.

Associação Comunitária Quintino Cunha
LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente
C.P.F. 208.625.123-87

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ

(funcionando junto à SUDEC)

Rua Silva Jardim, 515 — B. Fátima — Fortaleza-Ceará — Telefone: 21.66.84

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto N. 10.165 — (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos no Decreto N. 10.165 de 1.º de fevereiro de 1973, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade Círculo de Trabalhadores Cristãos de Aerolândia, situada em Fortaleza n. (*) Bairro Aerolândia, está registrada neste Fichário sob o n.03.13.014/86, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Nadja Braga x.x.x.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Certificado de RECONHECIMENTO

Certificamos que a ESCOLA DE 1º GRAU CIRCULISTA BOM JESUS

x . x . x . x . , *sito em* FORTALEZA - CE. , *na* x . x . x . x . x . x . x ,

tem seu funcionamento, referente ao ensino de 1º *grau,* RECONHECIDO

até 31.12.91 , *de acordo com o* PARECER Nº 311/87.

Fortaleza, 27 *de* MARÇO *de* 1987

Secretário do C. E. C.

Presidente do C. E. C.

Proc.nº 12/87.

DR. CARLOTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
TEL. 1-67-78 e 1-15-96 — RUA MAJOR FACUNDO, 312
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº8, de Registro de Pessôas Juridicas, do seu Cartório, ás fls.29, sob numero de ordem 1291, em data de 14 de / maio de 1958, consta o registro dos estatutos do "CIRCULO OPERARIO DE AEROLANDIA", sociedade civil com séde e fôro juridico / nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Certifica, finalmente que do livro nº 10 de Registro de Pessoas Juridicas, tambem do seu Cartório, ás fls.241/243, sob numero de ordem 1817, em data de 13 de Janeiro do corrente ano, consta o registro da reforma da referida sociedade que passou a denominar-se " CIRCULO DE / TRABALHADORES CRISTÃOS DE AEROLANDIA", cuja reforma é a constante da publicação feita no Diario Oficial do Estado, edição / do dia 6 de Janeiro de 1966, nº9285.O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 20 de janeiro de 1966.

O Oficial do Registro

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 13, do Cod. Civil)

DESTA:
Cert. $ 5,00
R. R. $
B. $
I. P. $
Sls. $
Cr$

CARLOTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
FORTALEZA — CEARÁ

OFICIAL DO REGISTRO
Cr$10.00

Assembléia Extraordinária para Eleição da nova Diretoria do C.T.C.A.

Cópia Autêntica - Círculo de Trabalhadores Cristãos de Aerolândia - Ata da sessão extraordinária do C.T.C.A - Triênio de 1º de dezembro - 94. Aos 31 (Quinta-feira) dia do mês de dezembro - 1994. Aos 1º (primeiro) dia do mês de dezembro - 91, às 16:00 hrs, na sede do círculo de Trabalhadores Cristãos de Aerolândia, situado à rua: José Buson - 101, realizou-se a sessão extraordinária da aclamação e posse da Diretoria do referido Círculo, para reger os seus destinos sociais no triênio de 1º de dezembro de 91 à 31 de dezembro de 1994. O Sr. presidente em exercício: O Sr: Dionísio Teodósio macedo. Após verificar um número legal da diretoria e de sócios, deu por iniciados os trabalhos da sessão com as orações de praxe, convidando a todos os presentes que ficassem de pé para cantarem o hino nacional e em seguida o hino Circulista. Em seguida o presidente da Federação de Trabalhadores Cristãos do Ceará O Sr: (Vice-Pres.) Dionísio Teodosio Macedo (F.T.C.C.) que seguindo a agenda da sessão, deu posse a nova diretoria. O Sr: Dionísio Teodósio macedo. presidente da sessão, disse que em virtude de não ter sido apresentada outra chapa, deu por aclamada a chapa "mudança e Ação", convidando a Sra: Regina Célia Brasil Lima para juntamente com os demais membros prestarem o compromisso de acôrdo com os Estatutos e manual circulista. Terminando o compromisso em nome da Federação de Trabalhadores Cristãos do Ceará, deu posse a nova diretoria, convidando os seus membros a tomarem assento a mesa ficando assim constituida Presidente: Regina Célia Brasil Lima.

Vice-presidente: João Aires de Almeida Lima; 1ª secretária: Lucimeire Lopes Baracho 2ª secretaria: Sandra Lúcia Moreira Façanha; 1ª Tesoureira: Sandra Mª Moreira Sousa. 2ª Tesoureira: Marlene Lemos Dantas; Coordenadora geral: Fca Guilherme Ponte Conselho Fiscal: Augusto Lindoso, Conrado Ribeiro de Lima João Costa Pereira. Suplentes: José Raimundo do Nascimento e Mª de Lourdes Silva Lima; Assistente Religioso: Pe. Nicolau. Em seguida o Sr. presidente facultou a palavra a quem da mesma quizesse fazer uso. Falou a Sra. Presidente Regina Célia B. Lima Fez uso da palavra os seguintes sócios; Cleide, João, Sr. Conrado e Fca Moreira Pitombeira.

Dionisio Teodósio Macedo vice-presidente da Federação de Trabalhadores Cristãos do Ceará, para que desse continuidade a sessão. Determinou que a secretária, Lucimeire Lopes Baracho fizesse a leitura da ata da Assembléia extraordinária de Aclamação e posse da nova diretoria. O Presidente deu por encerrada a sessão, do que para constar, Eu 1ª secretária = Lucimeire Lopes Baracho lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada conforme, vai devidamente assinada por quem de direito.

Presidente: Regina Célia Brasil Lima
Vice-Presidente: [illegible]
1ª secretária: Lucimeire Lopes Baracho
2ª secretária Sandra Lucia Moreira Façanha
1ª Tesoureira Sandra Mª Moreira de Sousa
2ª Tesoureira Marlene Lemos Dantas
Coord. Geral Francisca Guilherme de Ponte
Cons. Fiscal: 1 Augusto Lindoso
2. Conrado Ribeiro Lima
3. João Costa Pereira.

Suplentes: 1- José Raimundo Nascimento
2- Maria de Lourdes Silva Lima

[illegible]

Iolanda M. Gonzaga
Mª Aparecida Santiago
Joanize Moreira Lima
Maria Estela da Costa
Catarina Ferreira Paz
Francisco Torres da Silva
ROGESTON REGIS MONTEIRO DAMASCENO
Francisca Maria Pereira de Oliveira
Maria Stela Regis da Silva
Sulcide Mª Rubens Cavalcante
Maria do Socorro da Silva [illegible]
Lucicide Leandro Duarte
José Cypriano da Costa
Maria do Socorro Galdino
Teresa Ferreira
Raimundo Lopes da Silva

Reconheço ___ s ___ firma s
Regina Célia Brasil Lima
e João Aires de Almeida
Lima
Dou fé. Fortaleza, 02 DEZ 1991 de ___ de 19___
Em Testemunho ___ da Verdade

(ASS.) SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Tabelião.
Pericles Vilar de Alencar Araripe
Tab. Subst.
Maria do Socorro Moreira Herculano
Geraldo Campos Gringal
Rita de Alencar Araripe Andrade
[illegible]

BUSCA [illegible]

Cartório Ossian Araripe
R. Major Facundo 673/9
226-3822 e 231-99-74

Estado do Ceará

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CENTRO DE INFORMAÇÕES (CEDIN)

Núcleo Regional de Informações da 1a. DERE

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos, para os devidos fins, que o (a) Escola de 1º Grau Evangelista Bom Jesus, sito (a) Rua José Buson nº 101, Fone _____, Bairro Geraldo, no município de Fortaleza, está cadastrado (a) no Centro de Informações, da Secretaria de Educação do Ceará, sob o código numérico 14403194.

Fortaleza, 11 de setembro de 1979

Chefe do NUREDIN

VISTO:

Coordenador do CEDIN

A educação constitui dever da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios, das empresas, da família e da comunidade em geral, que envidarão recursos e esforços para promovê-la e incentivá-la (Lei nº 5692, de 11 Ago. 71, Art. 41).

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
Fortaleza Ceará

OFICIAL DO REGISTRO:
Dr. Carlôto Pergentino Maia

SUBSTITUTO:
Dr. Roberto Fiuza Maia

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 1-15-96 E 1-67-78
FORTALEZA

ESCREVENTES:
Norma Maia Castro
Maria Alice J. A. Diniz
José Orsetti Ferreira

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por titulo vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº10, de Registro de Pessôas Juridicas, do seu cartório, às fls.241, sob numero de ordem 1817, em data de 13 de Janeiro de 1966, consta o registro da reforma dos estatutos do "Circulo Operário de Aerolandia", sociedade civil com séde e fôro juridico nesta cidade, mediante o qual aquela sociedade passou a denominar-se" CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE AEROLANDIA", ficando dita reforma fazendo parte / integrante e inseparavel de seus primitivos estatutos. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 11 de Janeiro de 1968. - //

Subscrevo e assino.

O Oficial do Registro

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
Fortaleza Ceará

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
Fortaleza Ceará

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original -- (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert $0,05
R.R. $0,04
B. $0,21

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA — N.º

CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE AEROLÂNDIA

Filiado à Federação de Trabalhadores Cristãos do Ceará

SEDE PRÓPRIA — RUA CAMPO VERDE, 101 — AEROLÂNDIA

FORTALEZA — CEARÁ

REGIMENTO INTERNO DO C.T.C. DE AEROLÂNDIA

CAPÍTULO I

Da Constituição e dos Fins

Art. 1º- Fundado aos três dias de Junho de 1956, fica definitivamente constituido por fôrça dos presentes estatutos e por tempo indeterminado, o Círculo de Trabalhadores Cristãos de Aerolândia, com sêde e fôro na cidade de Fortaleza-Ceará, composto de número ilimitado de sócios, se regerá pelo presente Regimento Interno-

Art. 2º- O CTC de Aerolândia, sociedade civil, sem fins lucrativos, visa constituir um Movimento de Trabalhadores Cristãos, inspirado na Doutrina Social Cristã, com a finalidade da promoção integral da classe trabalhadora, nos setores econômico,social,politico,cultural, moral e religioso.

Art.3º- Para atingir a sua finalidade de conformidade com o art. 2º o CTC de Aerolandia integrado num plano de ação nacional:

a)- promoverá formação sólida de militantes, dirigentes circulistas e sindicalistas, fundamentada na Doutrina Social Cristã:

b)- promoverá pesquisas sôbre problemas e necessidades das Classes Trabalhadoras, visando solução para os mesmos, de acôrdo com os planos de ação social para a promoção dos trabalhadores, no âmbito - municipal levando em consideração as diretrizes estabelecidas pela Federação:

c)- coordenará e controlaráas atividades de seus associados, para que não se afastem de sua finalidade:

d)- cultivará relações amistosas com quaisquer outras organizações de Trabalhadores no Municipio:

e)- promoverá a sindicalização de Trabalhadores, principalmente de Circulistas procurando incentivar a cooperação e confraternização do CTCA, com os Sindicatos de Trabalhadores:

f)- criará um Departamento Juvenil, visando através da formação sistemática, garantir a natural e constante renovação dos quadros de militantes e dirigentes:

g)- manterá a prestação de seus servicos dentro do espirito mutualista.

CAPÍTULO II

Dos Sócios e sua Admissão

Art. 4º- O CTC de Aerolândia tem sómente a categoria de sócio - militante.

§ único- Além da categoria de sócio militante, poderão - acrescer-se ainda as categorias de sócios beneméritos, benfeitores,

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ 30/06/93	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07862899/0001-09
	ATIVIDADE PRINCIPAL 80.29*
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO	CPF DO RESPONSÁVEL 015684003-06

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DE AEROLANDIA

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMPO VERDE	101	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60830	AEROLANDIA	FORTALEZA	CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

(* APRESENTAR PARA ATUALIZACAO DO CODIGO DE ATIVIDADE) R8909

3747208

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ROBERTO TIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
Fortaleza - Ce.

OFICIAL DO REGISTRO:
Dr. Carloto Pergentino Maia

SUBSTITUTO:
Dr. Roberto Tiuza Maia

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 1-15-96 E 1-67-78
FORTALEZA

ESCREVENTES:
Norma Maia Castro
Maria Alice J. A. Diniz
José Orsetti Ferreira

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por titulo vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº10, de Registro de Pessôas Juridicas, do/ seu cartório, às fls.241, sob numero de ordem 1817, em data de 13 de Janeiro de 1966, consta o registro da reforma dos // estatutos do CIRCULO OPERARIO DE AEROLANDIA, cujo teôr é, verbo ad verbum, o seguinte: Registro da reforma dos Estatutos / do Circulo Operario de Aerolandia - Ilmo. Sr. Oficial do Registro de Titulos e Documentos . O abaixo assinado, Presidente do " Circulo Operario de Aerolandia " sociedade civil com séde e fôro juridico nesta cidade, requer a V. S., nos termos do art.129, do decreto lei n.4857, de 9 de novembro de 1939, a transcrição da reforma dos estatutos do referido Instituto, no Registro de Pessoas a seu cargo, para o que / junta dois exemplares do Diario Oficial do Estado, edição do dia 6 de Janeiro corrente, em que foi publicada a dita reforma a qual fica fazendo parte integrante e inseparavel de seus primitovos estatutos. Nestes termos. P. deferimento. Fortaleza, 8 de Janeiro de 1966. (a) Jeronimo Pereira da Costa (Sobre uma estampilha Estadual do valor de Cr$4 e a taxa de Educação e Assistencia). Reconheço a firma supra de Jeronimo Pereira da Costa. Dou fé. Ceará - Fortaleza, 13 de janeiro de 1966. Em testemunho

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert $ 0,05
R.R. $ 1,00
B. $ —
T.P. $ 0,10
Cr$ 1,15

(sinal)da verdade:O 3ºTabelião Publico (a)Carloto Pergentino Maia.Reforma dos Estatutos do Circulo Operario de Aerolandia.Capitulo I-Reforma Estatutaria e Fins.Art.1º-Pela presente reforma estatutaria realizada em sessão de Assembleia Geral Ordinaria, no dia 7 de novembro,digo,dia sete (7) de novembro de 1965,o Circulo Operario de Aerolandia,passou a denominar-se" CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE AERO = LANDIA".Art.2º-O Circulo de Trabalhadores Cristãos de Aerolandia tem por objetivo prestar assistencia espiritual,moral, intelectual,cultural,fisica e profissional aos seus associados. Capitulo II- Dos socios- Art.3º- Poderão fazer / parte do Circulo de Trabalhadores Cristãos de Aerolandia , como socios efetivos os trabalhadores assalariados de ambos os sexos e de qualquer pfofissão,os proprietariosrurais e pequenos comerciantes.§ Unico-Serão aceitos somente como socios os que tiverem completado 14 anos e os que tenham menos de 50 anos de idade. Capitulo III- Deveres e Direitos dos / Socios.Art.4º-Os socios deverão observar estes Estatutos , comparecer às reuniões e tudo o mais que exigir o Manual / Circulista.§ Unico- Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Circulo.Art. 5º-Aos socios serão asseguradas todas as vantagens e beneficios que o Circulo oferecer, desde que estejam em dia com suas obrigações.Capitulo IV- Da Diretoria.Art.6º-O Circulo de Trabalhadores Cristãos de / Aerolandia elegerá dentre seus associados em sessão especial, uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretarios ,1º e 2º Tesoureiros,e um Delegado Geral, § 1º-O Circulo terá um Assistente Eclesiastico nomeado pela/ autoridade eclesiastica.§ 2º-O mandato da diretoria é dado, digo, é de dois anos e seus membros não serão remunerados pelo desempenho de seu mandato.§ 3º-Os membros da Diretoria se- / rão eleitos por maioria simples dentre os socios efetivos,em dia e poderão ser reeleitos.§ 4º-As atribuições da Diretoria estão contidas no Manuel Circulista.Capitulo V-Art.7º-O presente estatuto só poderá ser reformado ou alterado em Assem

bleia Geral e por proposta de dois terços (2/3) dos sócios apoiados pela maioria da Diretoria. Art. 8º - Em caso de extinção ou dissolução deste Circulo, digo , 8º-Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria. Art. 9º - Em caso de extinção ou dissolução deste Circulo, todos os/ seus bens moveis e imoveis passarão a pertencer à Federação/ de Trabalhadores Cristãos do Ceará, a qual está filiado. Art. 10 Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação e vigorarão por tempo indeterminado. Fortaleza, 7 de novembro de 1965. Jeronimo Pereira da Costa. Presidente Ilegivel - Vice-Presidente. Maria Rodrigues de Souza- 1º Secretario: Zulene/ Camara Santos -2º Secretario- Maria de Souza Almeida. 1º Tesoureiro. Raimundo Nonato de Lima 2º Tesoureiro. Luiz Ferreira Souza. Delegado Geral. Aprovado em sessão Ordinaria no dia 7 / 11.65. Era o que se continha em os Estatutos para aqui bem e fielmente transcritos com a mesma pontuação e ortografia. Dou fé. Fortaleza, 13 de janeiro de 1966. Pagou da taxa de previdencia: Cr$109: Escrevi e assino. O Sub Oficial- Joel Martins de Sousa. Subscrevo e assino. O Oficial- Carloto Pergentino Maia.

O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 12 de janeiro de 1.968. Subscrevo e assino. O oficial

Roberto Maia

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
TIL e Documentos
Fortaleza Ce.

IPEC
ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
TIL e Documentos
Cr$ 5,100
DE
DE 19
Fortaleza Ce.

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
TIL e Documentos
Fortaleza Ce.

METALGRAFICA CEARENSE S/A — MECESA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

1.ª Convocação

Ficam convidados os senhores acinonistas da Metalgráfica Cearense S.A. — MECESA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de janeiro corrente, na sede social, às 10 (dez) horas, à rua Benjamin Barroso, n. 332, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) — autorização para contratação de empréstimo industrial com o Banco do Nordeste do Brasil S.A.;
b) — outorga de hipoteca e penhor mercantil de todos os bens sociais;
c) — designação dos diretores que tenham capacidade de, conjunta ou isoladamente, representar a sociedade na contração do crédito e relações subsequentes;
d) — modificação parcial dos Estatutos sociais;
e) — outros assuntos de interêsse social.

Fortaleza, 4 de janeiro de 1966.

José Teófilo Gurgel — Presidente

1-1 — Cr$ 10.500 (T. n. 8197)
5, 6 e 7 — Cr$ 10.500 (T. n. 8197).

REFORMA DOS ESTATUTOS DO CIRCULO OPERÁRIO DE AEROLÂNDIA

CAPÍTULO I

Reforma Estatutária e Fins

Art. 1.º — Pela presente reforma estatutária, realizada em sessão de Assembléia geral ordinária, no dia sete (7) de novembro de 1965, o Círculo Operário de Aerolândia, passou a denominar-se: CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE AEROLÂNDIA.

Art. 2.º — O Círculo de Trabalhadores Cristãos de Aerolândia, tem por objetivo prestar assistência espiritual, moral, intelectual, cultural, física e profissional aos seus associados.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 3.º — Poderão fazer parte do Círculo de Trabalhadores Cristãos de Aerolândia, como sócios efetivos os trabalhadores assalariados de ambos os sexos e de qualquer profissão, os proprietários rurais e pequenos comerciantes.

§ único — Serão aceitos sòmente como sócios os que tiverem completado 14 anos e os que tenham menos de 50 anos de idade.

CAPÍTULO III

Deveres e Direitos dos Sócios

Art. 4.º — Os sócios deverão observar êstes Estatutos, comparecer às reuniões e tudo o mais que exigir o MANUAL CIRCULISTA.

§ único — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Círculo.

Art. 5.º — Aos sócios serão asseguradas tôdas as vantagens e benefícios que o Círculo oferecer, desde que estejam em dia com suas obrigações.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 6.º — O Círculo de Trabalhadores Cristãos de Aerolândia, elegerá dentre seus associados, em sessão especial, uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2o. Tesoureiros e um Delegado Geral.

§ 1.º — O Círculo terá um Assistente Eclesiastico nomeado pela autoridade eclesiastica.

§ 2.º — O mandato da Diretoria é de dois (2) anos e seus membros não serão remunerados pelo desempenho de seu mandato.

§ 3.º — Os membros da Diretoria serão eleitos por maioria simples dentre os sócios efetivos, em dia, e poderão ser reeleitos.

§ 4.º — As atribuições da Diretoria estão contidas no MANUAL CIRCULISTA.

CAPÍTULO V

Art. 7.º — O presente Estatuto só poderá ser reformado ou alterado em Assembléia Geral e por proposta de dois terços (2/3) dos sócios apoiado pela maioria da Diretoria.

Art. 8.º — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 9.º — Em caso de extinção ou dissolução dêste Círculo, todos os seus bens móveis e imóveis passarão a pertencer à Federação de Trabalhadores Cristãos do Ceará à qual está filiado.

Art. 10 — Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação e vigorarão por tempo indeterminado.

Fortaleza, 7 de novembro de 1965.

Jeronimo Pereira da Costa
Presidente
ILEGIVEL
Vice-Presidente
Maria Rodrigues de Souza
1.º Secretário
Zulene Câmara Santos
2.º Secretário
Maria de Souza Almeida
1.º Tesoureiro
Raimundo Nonato de Lima
2.º Tesoureiro
Luiz Ferreira Souza
Delegado Geral

(Aprovado em sessão ordinária do dia 7.11.65)

INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAGOSTA S.A. — IBRAL —

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Pelo presente ficam convocados os Srs. acionistas da INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAGOSTA S.A. — IBRAL — para a reunião da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, a ser realizada no próximo dia 22 de fevereiro do ano de 1966, às 9 horas da manhã, na séde social, à Av. José Sabóia 1.001, praia do futuro, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre:

a) — Relatório da Diretoria, referente ao exercício a 30 de junho do corrente ano.
b) — Balanço Geral encerrado à 30.6.65 e a demonstração de conta de LUCROS E PERDAS, e outros assuntos de interêsses sociais.

Ficam convidados os Srs. acionistas, que se acham à sua disposição no Escritório da Sociedade, para exame por parte dos interessados, todos os documentos acima referidos nos têrmos que dispõe os artigos do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.40.

Fortaleza, 30 de dezembro de 1965.

Prodacy da Silva Pacheco — Dir. Comercial

5 e 6 — Cr$ 7.000 (T. n. 8132).

Assembléia Extraordinária para Eleição da nova Diretoria do C.T.C.A.

Cópia Autêntica - Círculo de Trabalhadores Cristãos de Aerolândia - Ata da sessão extraordinária do C.T.C.A - Triênio de 1º de dezembro - 91. A 31 (trinta e um dia do mês de dezembro - 1994. A 1º (primeiro) dia do mês de dezembro - 91, às 16:00hs, na sede do Círculo de Trabalhadores Cristãos de Aerolândia, situado à Rua José Buson -101, realizou-se a sessao extraordinária da aclamação e posse da Diretoria do referido círculo, para reger os seus destinos sociais no triênio de 1º de dezembro de 91 a 31 de dezembro de 1994. O Sr. presidente em exercício: O Sr. Dionísio Teodósio Macedo. Após verificar um número legal da diretoria e de sócios, deu por iniciados os trabalhos da sessão com as orações de praxe, convidando a todos os presentes que ficassem de pé para cantarem o hino nacional e em seguida o hino circulista. Em seguida o presidente da Federaçao de Trabalhadores Cristãos do Ceará O Sr. vice pres. Dionisio Teodosio Macedo (F.T.C.C.) que seguindo a agenda da sessão, deu posse a nova diretoria. O Sr. Dionisio Teodósio Macedo presidente da sessão, disse que em virtude de não ter sido apresentada outra chapa, deu por aclamada a chapa " Mudança e Ação ", convidando a Sra. Regina Célia Brasil Lima para juntamente com os demais membros prestarem o compromisso de acôrdo com os Estatutos e manual circulista. Terminando o compromisso em nome da Federação de Trabalhadores Cristãos do Ceará, deu posse a nova diretoria convidando os seus membros a tomarem assento a mesa ficando assim constituida: Presidente: Regina Célia Brasil Lima. Vice-presidente: João Aires de Almeida Lima; 1ª secretária: Lucimeire Lopes Baracho; 2ª secretária: Sandra Lúcia Moreira Façanha; 1ª Tesoureira: Sandra Mª Moreira Sousa 2ª Tesoureira: Marlene Lemos Dantas; Coordenadora Geral: Fca. Guilherme Pontes. Conselho Fiscal: Augusto Lindoso, Conrado Ribeiro de Lima. João Costa Pereira; Suplentes: José Raimundo do Nascimento e Mª de Lourdes Silva Lima; Assistente Religioso: Pe. Nicolau. Em seguida o Sr. presidente facultou' a palavra a quem da mesma quizesse fazer uso. Falou a Sra: Presidente Regina Célia B. Lima fez uso da palavra os seguintes sócios; Cleide, Joao, Sr. Conrado e Fca. Moreira Pitombeira. Dionisio Teodósio' macedo vice-presidente da Federaçao de Trabalhadores Cristãos do Ceará, para que desse continuidade a sessão. Determinou que a secretária, Lucimeire Lopes Baracho fizesse a leitura da ata da Assem

ESCOLA DE 1.º GRAU CIRCULISTA BOM JESUS

SEDE PRÓPRIA — RUA JOSÉ BUSON, 101 — AEROLÂNDIA
Fortaleza — Ceará
Reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Ceará N.º 311/81

bléia extraordinária de aclamaçao e posse da nova diretoria. O Presi
dente deu por encerrada a sessao, do que para constar, Eu 1ª secretá
ria: Lucimeire Lopes Baracho lavrei a presente ata que depois de lida
e aprovada conforme, vai devidamente assinada por quem de direito.

Presidente: Regina Célia Brasil Lima Regina Célia Brasil Lima
Vice-Presidente: Joao Aires de A. Lima João Aires de Alencar Lima
1ª Secretária: Lucimeire L. Baracho Lucimeire Lopes Baracho
2ª Secretária: Sandra Lucia M. Facanha Sandra Lúcia Moreira Facanha
1ª Tesoureira: Sandra Mª Moreira de Sousa Sandra Mª Moreira de Sousa
2ª Tesoureira: Marlene Lemos Dantas Marlene Lemos Dantas
Coord. Geral: Fca. Guilherme de Pontes Francisca Guilherme de Pontes
Cons. Fiscal: Augusto Lindoso Augusto Lindoso
Conrado R. de Lima Conrado R. Ribeiro L.
Joao Costa Pereira João Costa Pereira
Suplentes: José Raimundo do Nascimento José Raimundo do Nascimento
Mª de Lourdes Silva Lima Maria de Lourdes Silva Lima
Assistente Religioso: Pe. Nicolau Pe. Nicolau [illegible]
Dionisio Teodósio Macedo
Francisca Moreira Pitombeira
Iolanda M. Gonzaga
Mª Aparecida Santiago
Ivanize Moreira Lima
Maria Estela da Costa
Catarina Ferreira Paz
Francisca Torres da Silva
Rogeston Regis Monteiro Damasceno
Francisca Maria Pereira de Oliveira
Maria Stela Regis da Silva
Suleide Mª R. Cavalcante
Maria do Socorro da Silva Melo
Luciëide Leandro Duarte
José Gregório da Costa
Maria do Socorro Galdino
Teresa Ferreira
Raimundo Lopes da Silva

Regina Brasil
Regina Célia Brasil Lima
Diretora/Presidente
Reg. MEC - LP 12.142

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Apresentado, hoje, para registro Instrumento

apontado no protocolo, sob nº de ordem 16.983

Dou fé. Fortaleza, 17 de Janeiro de 1992

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Fortaleza - Ceará

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, às Folhas 200/201 do competente Livro Nº B33, de Diversos Documentos sob número de ordem 11.751 Dou fé.

Fortaleza, 17 de Janeiro de 1992

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA

ESCOLA DE 1.º GRAU CIRCULISTA BOM JESUS

SEDE PRÓPRIA — RUA JOSÉ BUSON, 101 — AEROLÂNDIA
Fortaleza — Ceará
Reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Ceará N.º 311/87

bléia extraordinária de aclamaçao e posse da nova diretoria. O Presi dente deu por encerrada a sessao, do que para constar, Eu 1ª secretá ria: Lucimeire Lopes Baracho lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada conforme, vai devidamente assinada por quem de direito.

Presidente: Regina Célia Brasil Lima Regina Célia Brasil Lima
Vice-Presidente: Joao Aires de A. Lima João Aires de Arruda Lima
1ª Secretária: Lucimeire L. Baracho Lucimeire Lopes Baracho
2ª Secretária: Sandra Lucia M. Facanha Sandra Lúcia Moreira Facanha
1ª Tesoureira: Sandra Mª Moreira de Sousa Sandra Mª Moreira de Sousa
2ª Tesoureira: Marlene Lemos Dantas Marlene Lemos Dantas
Coord. Geral: Fca. Guilherme de Pontes Francisca Guilherme de Pontes
Cons. Fiscal: Augusto Lindoso Augusto Lindoso
Conrado R. de Lima Conrado R. de Lima
Joao Costa Pereira João Costa Pereira
Suplentes: José Raimundo do Nascimento José Raimundo do Nascimento
Mª de Lourdes Silva Lima Maria de Lourdes Silva Lima
Assistente Religioso: Pe. Nicolau Pe. Nicolau [illegible] - Vigário
Dionisio Teodósio Macedo
Francisca Moreira Pitombeira
Iolanda M. Gonzaga
Mª Aparecida Santiago
Ivanizo Moreira Lima
Maria Estela da Costa
Catarina Ferreira Paz
Francisca Torres da Silva
Rogeston Regis Monteiro Damasceno
Francisca Maria Pereira de Oliveira
Maria Stela Regis da Silva
Suleide Mª R. Cavalcante
Maria do Socorro da Silva Melo
Lucieide Leandro Duarte
José Gregório da Costa
Maria do Socorro Galdino
Teresa Ferreira
Raimundo Lopes da Silva

Regina Brasil
Regina Célia Brasil Lima
Diretora/Presidente
Reg. MEC - LP 12.142

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 67 /92
Ao Projeto de Lei nº 123/92

Dispensado de impressão e interticio
Em 28 / 05 / 1992
Presidente

O Vereador Átila Bezerra submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública o CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DA AEROLÂNDIA, na forma que indica".

A presente propositura está de acordo com a Legislação vigente, estando o Vereador respaldado a apresentá-la.

Opino pela aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de maio de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 123/92

APROVADO
EM 09/06/92
Presidente

Considera de utilidade pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE junho DE 1992.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 764 /92

Fortaleza, 09 de junho de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DA AEROLÂNDIA, NA FORMA QUE INDICA".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Assembléia Extraordinária para Eleição da nova Diretoria do C.T.C.A.

Cópia Autêntica - Círculo de Trabalhadores Cristãos de Aerolândia - Ata da sessão extraordinária do C.T.C.A - Triênio de 1º de dezembro - 91. A 31 (trinta e um dia do mês de dezembro - 1994. A 1º (primeiro) dia do mês de dezembro - 91, às 16:00hs, na sede do Círculo de Trabalhadores Cristãos de Aerolândia, situado à Rua José Buson -101, realizou-se a sessao extraordinária da aclamação e posse da Diretoria do referido círculo, para reger os seus destinos sociais no triênio de 1º de dezembro de 91 a 31 de dezembro de 1994. O Sr. presidente em exercício: O Sr. Dionísio Teodósio Macedo. Após verificar um número legal da diretoria e de sócios, deu por iniciados os trabalhos da sessão com as orações de praxe, convidando a todos os presentes que ficassem de pé para cantarem o hino nacional e em seguida o hino circulista. Em seguida o presidente da Federaçao de Trabalhadores Cristãos do Ceará O Sr. vice pres. Dionisio Teodosio Macedo (F.T.C.C.) que seguindo a agenda da sessão, deu posse a nova diretoria. O Sr. Dionisio Teodósio Macedo presidente da sessão, disse que em virtude de não ter sido apresentada outra chapa, deu por aclamada a chapa " Mudança e Ação ", convidando a Sra. Regina Celia Brasil Lima para juntamente com os demais membros prestarem o compromisso de acôrdo com os Estatutos e manual circulista. Terminando o compromisso em nome da Federação de Trabalhadores Cristãos do Ceará, deu posse a nova diretoria convidando os seus membros a tomarem assento a mesa ficando assim constituida: Presidente: Regina Célia Brasil Lima. Vice-presidente: João Aires de Almeida Lima; 1ª secretária: Lucimeire Lopes Baracho; 2ª secretária: Sandra Lúcia Moreira Façanha; 1ª Tesoureira: Sandra Mª Moreira Sousa 2ª Tesoureira: Marlene Lemos Dantas; Coordenadora Geral: Fca. Guilherme Pontes. Conselho Fiscal: Augusto Lindoso, Conrado Ribeiro de Lima. João Costa Pereira; Suplentes: José Raimundo do Nascimento e Mª de Lourdes Silva Lima; Assistente Religioso: Pe. Nicolau. Em seguida o Sr. presidente facultou a palavra a quem da mesma quizesse fazer uso. Falou a Sra: Presidente Regina Célia B. Lima fez uso da palavra os seguintes sócios; Cleide, Joao, Sr. Conrado e Fca. Moreira Pitombeira. Dionisio Teodósio macedo vice-presidente da Federaçao de Trabalhadores Cristaos do Ceará, para que desse continuidade a sessão. Determinou que a secretária, Lucimeire Lopes Baracho fizesse a leitura da ata da Assem

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Considera de utilidade pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 123/92

Considera de utilidade pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1992.

_____ PRESIDENTE

_____

_____

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 123/92

Considera de utilidade pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1992.

_____ PRESIDENTE

_____

_____

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 123/92

Considera de utilidade pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos da Aerolândia, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1992.

_____ PRESIDENTE

_____

_____

_____

_____

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone: (085) 244-9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

VLP

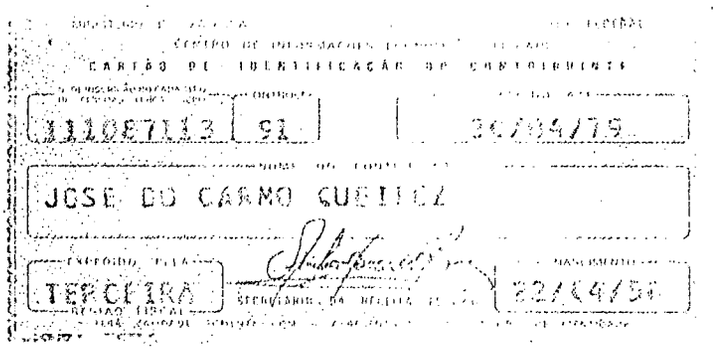

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

3110871 13 91

JOSE DO CARMO QUEIROZ

TERCEIRA

bleia Geral e por proposta de dois terços (2/3) dos sócios apoiados pela maioria da Diretoria. Art. 8º - Em caso de extinção ou dissolução deste Circulo, digo , 8º-Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria.Art. 9º - Em caso de extinção ou dissolução deste Circulo,todos os/ seus bens moveis e imoveis passarão a pertencer à Federação/ de Trabalhadores Cristãos do Ceará,a qual está filiado.Art.10 Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação e vigorarão por tempo indeterminado. Fortaleza,7 de novembro de 1965.Jeronimo Pereira da Costa.Presidente Ilegivel - Vice-Presidente. Maria Rodrigues de Souza- 1º Secretario:Zulene/ Camara Santos -2º Secretario- Maria de Souza Almeida.1º Tesoureiro.Raimundo Nonato de Lima 2º Tesoureiro.Luiz Ferreira Souza.Delegado Geral.Aprovado em sessão Ordinaria no dia 7 / 11.65.Era o que se continha em os Estatutos para aqui bem e fielmente transcritos com a mesma pontuação e ortografia.Dou fé. Fortaleza,13 de janeiro de 1966.Pagou da taxa de previdencia:Cr$109:Escrevi e assino. O Sub Oficial- Joel Martins de Sousa.Subscrevo e assino. O Oficial- Carloto Pergentino Maia.

O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 12 de janeiro de 1.968. Subscrevo e assino. O oficial

Roberto Fiuza Maia

ROBERTO FIUZA MAIA OFICIAL DO REGISTRO TIL e Documentos Fortaleza Ce.

IPEC ROBERTO FIUZA MAIA OFICIAL DO REGISTRO TIL e Documentos Cr$ 5,00 DE DE 1º Fortaleza Ce.

ROBERTO FIUZA MAIA OFICIAL DO REGISTRO TIL e Documentos Fortaleza Ce.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

OFICIAL DO REGISTRO:
Dr. Carlôto Pergentino Maia
SUBSTITUTO:
Dr. Roberto Tiuza Maia

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 1-15-96 E 1-67-78
FORTALEZA

ESCREVENTES:
Norma Maia Castro
Maria Alice J. A. Diniz
José Orsetti Ferreira

ROBERTO TIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
Fortaleza - Ce.

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por titulo vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº10, de Registro de Pessôas Juridicas, do/ seu cartório, às fls.241, sob numero de ordem 1817, em data de 13 de Janeiro de 1966, consta o registro da reforma dos // estatutos do CIRCULO OPERARIO DE AEROLANDIA, cujo teôr é, verbo ad verbum, o seguinte: Registro da reforma dos Estatutos / do Circulo Operario de Aerolandia - Ilmo. Sr. Oficial do Registro de Titulos e Documentos . O abaixo assinado, Presidente do " Circulo Operario de Aerolandia " sociedade civil com séde e fôro juridico nesta cidade, requer a V. S., nos termos do art.129, do decreto lei n.4857, de 9 de novembro de 1939, a transcrição da reforma dos estatutos do referido Instituto, no Registro de Pessoas a seu cargo, para o que / junta dois exemplares do Diario Oficial do Estado, edição do dia 6 de Janeiro corrente, em que foi publicada a dita reforma a qual fica fazendo parte integrante e inseparavel de seus primitovos estatutos. Nestes termos. P. deferimento. Fortaleza, 8 de Janeiro de 1966. (a) Jeronimo Pereira da Costa (Sobre uma estampilha Estadual do valor de Cr$4 e a taxa de Educação e Assistencia). Reconheço a firma supra de Jeronimo Pereira da Costa. Dou fé. Ceará- Fortaleza, 13 de janeiro de 1966. Em testemunho

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert $ 0,05
R.R. $ 1,00
B. $ —
T.P. $ 0,10
Cr$ 1,15

(sinal)da verdade:O 3ºTabelião Publico (a)Carloto Pergentino Maia.Reforma dos Estatutos do Circulo Operario de Aerolandia.Capitulo I-Reforma Estatutaria e Fins.Art.1º-Pela presente reforma estatutaria realizada em sessão de Assembleia Geral Ordinaria, no dia 7 de novembro,digo,dia sete (7) de novembro de 1965,o Circulo Operario de Aerolandia,passou a denominar-se" CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE AERO = LANDIA".Art.2º-O Circulo de Trabalhadores Cristãos de Aerolandia tem por objetivo prestar assistencia espiritual,moral, intelectual,cultural,fisica e profissional aos seus associados. Capitulo II- Dos socios- Art.3º- Poderão fazer / parte do Circulo de Trabalhadores Cristãos de Aerolandia , como socios efetivos os trabalhadores assalariados de ambos os sexos e de qualquer pfofissão,os proprietariosrurais e pequenos comerciantes.§ Unico-Serão aceitos somente como socios os que tiverem completado 14 anos e os que tenham menos de 50 anos de idade. Capitulo III- Deveres e Direitos dos / Socios.Art.4º-Os socios deverão observar estes Estatutos , comparecer às reuniões e tudo o mais que exigir o Manual / Circulista.§ Unico- Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Circulo.Art. 5º-Aos socios serão asseguradas todas as vantagens e beneficios que o Circulo oferecer, desde que estejam em dia com suas obrigações.Capitulo IV- Da Diretoria.Art.6º-O Circulo de Trabalhadores Cristãos de / Aerolandia elegerá dentre seus associados em sessão especial, uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretarios ,1º e 2º Tesoureiros,e um Delegado Geral, § 1º-O Circulo terá um Assistente Eclesiastico nomeado pela/ autoridade eclesiastica.§ 2º-O mandato da diretoria é dado, digo, é de dois anos e seus membros não serão remunerados pelo desempenho de seu mandato.§ 3º-Os membros da Diretoria se- / rão eleitos por maioria simples dentre os socios efetivos,em dia e poderão ser reeleitos.§ 4º-As atribuições da Diretoria estão contidas no Manuel Circulista.Capitulo V-Art.7º-O presente estatuto só poderá ser reformado ou alterado em Assem